



Entretanto, a medida não pode ser acolhida, isso porque a fixação de critérios remuneratórios para servidores públicos, incluindo a definição de vantagens e adicionais, insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, configurando vício de iniciativa, em afronta ao princípio da separação dos poderes.

Além disso, a proposta implica aumento de despesa pública de caráter continuado, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tampouco a indicação das fontes de custeio, em desacordo com as normas de responsabilidade fiscal, o que compromete o equilíbrio das contas públicas.

Ressalte-se, ainda, que a imposição de percentuais mínimos rígidos reduz a discricionariedade administrativa na gestão de pessoal e pode gerar impactos relevantes na execução orçamentária, especialmente em contextos de limitação fiscal.

Diante do exposto, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, decido vetar o referido dispositivo.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Luís Correia/PI, em 05 de maio de 2026.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2026.05.05 11:46:24 -03'00'
MARTA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 - Centro, CEP: 64220-000
CNPJ: 06.554.448/0001-33 - Luís Correia - Piauí



LEI Nº 1160/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a majoração do valor dos salários dos Motoristas municipais de categoria "D".

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a 20% do atual montante salarial, o valor referente aos salários dos Motoristas municipais de categoria "D" constante na Lei Municipal nº. 809/2015.

Art. 2º. As dotações para execução desta Lei são aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2026, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

LUÍS CORREIA - PI, 05 DE MAIO DE 2026.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2026.05.05 11:57:31 -03'00'
MARTA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



LEI Nº 1161/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba e Planície Litorânea - APAA e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Parnaíba e Planície Litorânea - APAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.687.496/0001-78, com sede na Rua Projetada 35, 260 - Bairro Dirceu Arcoverde, Município de Parnaíba - PI. Com Núcleo na Rua José da Cunha Oliveira, 686 - Casa A, Bairro Centro - Luís Correia.

Art. 2º A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal reconhece o relevante trabalho social, educacional e comunitário desenvolvido pela instituição em benefício da população de Luís Correia.

Art. 3º O Instituto beneficiado deverá manter atualizada sua documentação estatutária e contábil, comprovando, sempre que solicitado pelo Poder Público, a regularidade de suas atividades e o cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CORREIA - PI, 07 DE MAIO DE 2026.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2026.05.07 12:04:57 -03'00'
MARTA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



LEI Nº 1162/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

Institui no Município de Luís Correia a Campanha "Julho Dourado" e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Luís Correia - PI, a Campanha Municipal "Julho Dourado" em conformidade com a Lei Federal nº 15.322, de 6 de janeiro de 2026, destinada à promoção da saúde, proteção e bem-estar de animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses.

Art. 2º A Campanha "Julho Dourado" será realizada anualmente durante o mês de julho, com os seguintes objetivos:

- I - promover ações educativas sobre guarda responsável e cuidados com a saúde animal;
- II - incentivar a adoção responsável de animais abandonados;
- III - desenvolver ações de prevenção e controle de zoonoses;
- IV - estimular campanhas, palestras e mídias de atendimento veterinário;
- V - conscientizar a população sobre a importância da proteção animal como política de saúde pública.

Art. 3º Durante o mês de julho o Poder Executivo Municipal poderá promover a iluminação ou decoração de prédios públicos em tons dourados, com finalidade educativa e de conscientização, observados os critérios de economicidade.

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33

(Continua na página seguinte)



Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, universidades e conselhos profissionais, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas com recursos próprios do Município, bem como por meio de convênios, parcerias e doações, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CORREIA – PI, 07 DE MAIO DE 2026.

MARIA DAS DORES
 FONTENELE
 BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
 MARIA DAS DORES FONTENELE
 BRITO:56629281349
 Dados: 2026.05.07 12:04:42 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
 CNPJ 06.554.448/0001-33



LEI Nº 1163/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal Luís Correia/PI.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Luís Correia, que representará um espaço reservado para a exposição de mural de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a histórias das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente a entrada em vigor desta Lei, a Mesa Diretora providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exercem mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente com fotos de vereadoras que exerceram mandato, eleitas com voto direto nas legislaturas anteriores à entrada em vigor deste Projeto de Lei.

§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás as fotos serão afixadas no início da legislatura seguinte a do exercício do mandato.

Art. 2 A Galeria Lilás ficará localizada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal próximo da Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único. As fotos serão gravadas em placas, em baixo relevo, aplicada em quadro com moldura e medidas tanto de altura

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
 CNPJ 06.554.448/0001-33



quanto de largura, conforme a arte padrão da própria Casa Legislativa definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu o mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Diretora determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CORREIA – PI, 07 DE MAIO DE 2026.

MARIA DAS DORES
 FONTENELE
 BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
 MARIA DAS DORES FONTENELE
 BRITO:56629281349
 Dados: 2026.05.07 12:04:32 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
 CNPJ 06.554.448/0001-33



PORTARIA GAB/PMLC Nº 071/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre licença de servidor público nos quadros funcionais da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação de licença sem vencimentos pelo prazo de mais um ano para tratar de interesses particulares concedida a servidora pública, **CAROLINE COSTA NASCIMENTO**, cirurgiã dentista, matrícula 8805-2, CPF nº 026.279.383-04, lotada no CEO, pelo período de doze meses, com início em 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Luís Correia (PI), 06 de maio de 2026.

MARIA DAS DORES
 FONTENELE
 BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
 MARIA DAS DORES FONTENELE
 BRITO:56629281349
 Dados: 2026.05.07 12:05:22 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
 CNPJ 06.554.448/0001-33